

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUÍPE - RS

RECEBIDO EM

06 / 10 / 2023

15:23

HS

Israel Brito

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 051/2023

ALTERA A DENOMINAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA CATEGORIA FUNCIONAL AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA PREVISTO NO ART. 3º E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.874/2014.

RODOLFO ANTÔNIO BURMANN, Prefeito Municipal de Catuípe em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º Fica alterado a denominação, atribuições e requisitos da categoria funcional AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA previstas no art. 3º e Anexo 01 da Lei Municipal nº 1874/2014 passando a ser AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

“Lei 1874/2014

...

Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
		Atual
...		
Auxiliar de Saúde Bucal	4	3

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUÍPE,

EM 04 OUTUBRO DE 2023.

RODOLFO ANTÔNIO BURMANN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÁSSIA FERNANDA BERNARDI

Secretária da Administração

ANDRÉ ANTUNES CAVALHEIRO

Procurador Geral



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (TRÊS)

ATRIBUIÇÕES

a) Sintéticas: Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral.

b) Analíticas:

I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

V - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

VIII - processar filme radiográfico;

IX - selecionar moldeiras;

X - preparar modelos em gesso;

XI - manipular materiais de uso odontológico;

XII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, em finais de semana e em feriados, bem como uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

c) Conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Federal de odontologia (CFO)



SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Trata o presente projeto de lei de alterar a denominação, atribuições e requisitos da categoria funcional AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA previstas no art. 3º e Anexo 01 da Lei Municipal nº 1874/2014 passando a ser AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

As alterações propostas para o cargo buscam modernizar e atender especialmente as necessidades do Município para o pleno atendimento dos serviços aos seus munícipes.

Além disso o AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL irá garantir maior segurança no atendimento aos usuários e qualificar o atendimento junto ao profissional de saúde, podendo realizar acompanhamento e auxílio adequado ao paciente nos procedimentos de maior complexidade, um profissional qualificado está capacitado para realizar ações educativas de promoção de saúde e prevenção de doenças para nossa população.

Solicitamos a URGÊNCIA na aprovação do presente PL uma vez que já estamos como empresa responsável pela realização do Concurso Público que ira preencher algumas vagas de cargos públicos contratada.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de Vossas Excelências, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando o presente Projeto em REGIME DE URGÊNCIA, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente.

RODOLFO ANTÔNIO BURMANN

Prefeito Municipal em exercício

